



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 3.090/2002 -

“Autoriza o Executivo aderir no Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente – RELUZ, desencadeado pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL”.....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente – RELUZ, junto à Agência Nacional de Energia Elétrica Eficiente – ANEEL, mediante contrato de participação com a ELEKTRO – Eletricidade e Serviços S/A.

Parágrafo único. A participação fica limitada à substituição no sistema de iluminação pública, de conjuntos de lâmpadas/reator Vapor de Mercúrio por lâmpadas/reator Vapor de Sódio, contribuindo com o custo do empreendimento, mediante número limitado de prestações mensais e alcance econômico não superior ao benefício alcançado.


Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão cobertas pela dotação orçamentária própria da rubrica Energia Elétrica, suplementada por Decreto em sendo necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 27 de fevereiro de 2002


- JOÃO CARLOS SUNDFELD -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.
Secretário Municipal de Administração.
thzop/.